Resolução Sc 90, de 30-6-2016

Dispõe sobre o tombamento do antigo Santa Paula Iate Clube, no município de São Paulo

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto Estadual 50.941 de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao Artigo 137, que foi alterada pelo Decreto Estadual 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:

• - as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 66688/12 o qual foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT - em Sessão Ordinária de 09-12-2013, Ata 1732, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do Santa Paula Iate Clube, no município de São Paulo, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, na mesma sessão;

• - o significado da produção de João Batista Vilanova Artigas para a compreensão da história da arquitetura paulista e pela sua interpretação peculiar dos princípios da arquitetura moderna;

• - que sua arquitetura apresenta constante e audaciosa atitude de experimentação;

• - a representatividade do edifício como programa de lazer no período de 1956 a 1985 dentro do panorama da obra do arquiteto;

• - sua solução arquitetônica, que incorpora a permeabilidade do edifício da garagem de barcos e a relação indissociável deste com a Represa Guarapiranga, a conexão entre elementos através de passagem subterrânea e o desenho das piscinas e os muros de pedra e concreto ciclópico que garantem unidade ao conjunto projetado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado na categoria de bem cultural o conjunto arquitetônico do antigo Santa Paula Iate Clube, situado à Avenida Berta Waitman, 315, e Avenida Atlântica (antiga Robert Kennedy), 4308 e 4900, no bairro de Interlagos, no município de São Paulo.

§ 1º. O tombamento do Conjunto arquitetônico do antigo Santa Paula Iate Clube, corresponde ao perímetro que coincide com os limites do lote no qual está inserida a sede social do antigo clube e do lote no qual está inserida a garagem de barcos acrescido da extensão variável até o limite da represa Guarapiranga, além do túnel que liga estas duas áreas (mapa anexo).

§ 2º. No conjunto de piscinas, preservam-se os acessos, os bancos e muros de pedra/concreto ciclópico que definem seus planos e patamares e as piscinas de uso adulto e infantil, destacando-se a solução arquitetônica deste conjunto e sua relação com o edifício da garagem de barcos.

§ 3º. Preserva-se o túnel de ligação, destacando-se sua importância como conexão entre as construções criando a noção de conjunto.

§ 4º. Na garagem de barcos, respectiva rampa de acesso à represa Guarapiranga e muros de arrimo que constroem o limite com a represa (ancoradouro); preserva-se a volumetria, fachadas, muros de pedra/concreto ciclópico, acessos e patamares construídos, destacando-se as soluções estruturais e a relação visual e de materiais que estas construções mantêm com o conjunto de piscinas.

Artigo 2º - Com vistas a preservar a unidade do bem tombado e sua integração com a cidade, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - Devem ser respeitadas em suas feições originais, as características externas e volumétricas das construções indicadas nos parágrafos 2º, 3º e 4º do Artigo 1º desta Resolução, bem como elementos de composição de fachadas, materiais de vedação e vãos.

II - Serão permitidas demolições de intervenções que tenham desfigurado os partidos arquitetônicos originais não contribuindo para a melhor adequação do espaço.

III - De modo a preservar as relações entre as edificações destacadas neste tombamento, demolições ou construções de novos edifícios dentro do perímetro tombado (áreas livres) devem ser objeto de aprovação prévia pelo Conselho. Os projetos apresentados para aprovação devem expressar com clareza as relações entre as novas construções e as destacadas neste ato.

IV - Será permitida e até recomendável a substituição dos muros de fechamento da sede social por elemento de fechamento que garanta a visibilidade do bem.

V - Será permitido e até recomendável que caso o edifício da sede social seja mantido no lote, seu pavimento correspondente ao nível de acesso a partir da Rua Berta Waitman seja alterado de forma a permitir a visibilidade do conjunto de piscinas do ponto de vista do pedestre a partir desta rua, mantendo a relação visual com o conjunto do antigo clube.

Artigo 3º - Conforme prevê o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003 e visando preservar e valorizar o bem em questão como patrimônio cultural do Estado, bem como a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem, e combater a degradação ambiental, fica determinado o seguinte conjunto de normas para a área envoltória:

I – Estabelece-se como área envoltória o perímetro que tem início na confluência da Rua Berta Waitman com a Rua Ari Burjato Caires, segue pela Rua Ari Burjato Caires, deflete à direita e adentra a quadra seguindo pelo alinhamento do muro de divisa do lote que se localiza na esquina das ruas Berta Waitman, Ari Burjato Caires e Av. Robert Kennedy, segue pela Av. Robert Kennedy, Rua Berta Waitman até o ponto inicial.

II - Para a área delimitada, fica determinado o recuo de 15 metros a partir do alinhamento do lote em relação à Rua Berta Waitman e de 10 metros a partir do alinhamento do lote em relação à Av. Robert Kennedy, para os imóveis nelas inclusos e para novas edificações.

III - Para a área delimitada, fica determinada a restrição da implantação de elementos veiculadores de publicidade externa, aqui denominados como anúncios, nos imóveis dentro e no entorno imediato fronteiros externamente ao perímetro de tombamento.

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

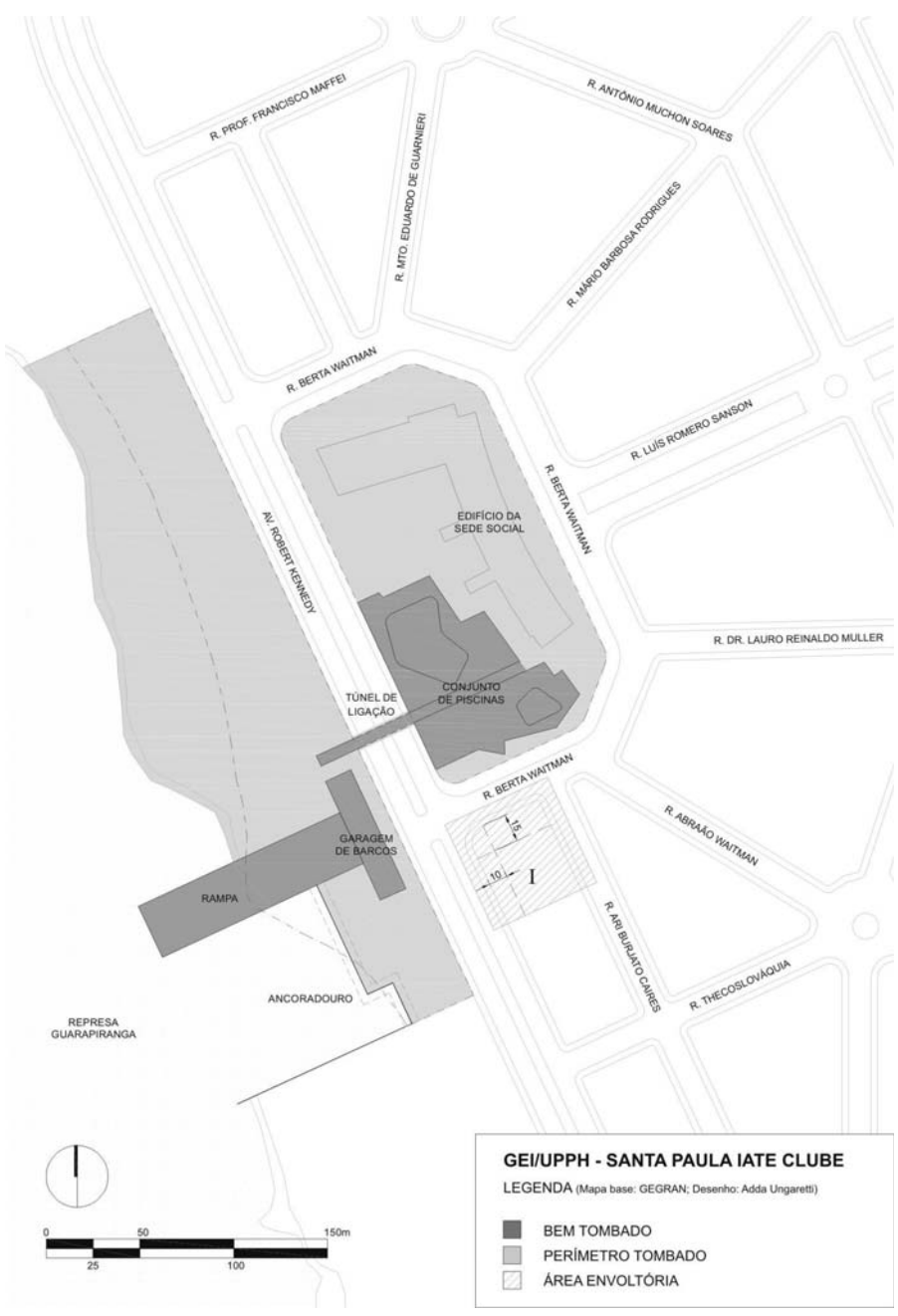

Resolução SC 086, de 30-06-2016

Nomeia os membros do Júri Final do "Prêmio São Paulo de Literatura 2016"

O Secretário de Estado da Cultura, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 100, inciso I, alínea "j", do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006,

CONSIDERANDO que a Curadoria nomeada por meio da Resolução SC 46, de 19-05-2016, exerceu a atribuição, disposta no item V, subitem 5.2.2, do Edital de Concurso "Prêmio São Paulo de Literatura 2016", publicado, na data de 29-03-2016, no Diário Oficial de São Paulo, Caderno do Poder Executivo, Seção I, páginas 117 e 118,

CONSIDERANDO as indicações registradas na ata de reunião lavrada, nos autos do Procedimento SC 7114/2016, na data de 23-05-2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instituído o Júri Final do "Prêmio São Paulo de Literatura 2016", para exercer as funções previstas no Item V, Subitem 5.4. do respectivo Edital de Concurso.

Parágrafo único - São membros do Júri Final a que se refere o "caput" do presente artigo:

I. - Adriano Schwartz, RG 2.091.301-7;

II. - Elisabeth Brait, RG 4.129.267-4;

III. - Estêvão Andozia Azevêdo, RG 28.841.388-X;

IV. - Heloisa Beatriz Goulart Jahn, RG 57.230.574-6;

V. - Ronald Polito de Oliveira, RG 1.629.031.

Artigo 2° - O Júri Final tomará as decisões referentes à Segunda Etapa do Prêmio de que trata o artigo 1º desta Resolução, elegendo os 3 (três) vencedores dentre os livros que compõem as listas de finalistas de cada categoria, sendo:

1 (um) vencedor para o "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Livro do Ano de 2015 - Autor não Estreante no gênero romance de ficção";

1 (um) vencedor para o "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Livro do Ano de 2015 - Autor Estreante no gênero romance de ficção com até 40 (quarenta) anos de idade";

1 (um) vencedor para o "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Livro do Ano de 2015 - Autor Estreante no gênero romance de ficção com mais de 40 (quarenta) anos de idade".

Artigo 3° - O valor para atender as despesas de cada jurado será de R$ 4.500,00.

Artigo 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 91, de 30-06-2016

Recondução de servidor público às funções de Ouvidor no âmbito da Secretaria da Cultura

O Secretário de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso II, alínea "b" do Decreto 50.941, de 05-07-2006, considerando o disposto na Lei 10.294, de 20-04-1999 que trata da proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado de São Paulo e com fundamento no artigo 9º do Decreto 60.399, de 29-04-2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconduzir Margaret Steagall, RG 7.821.832-9, Assistente Técnico IV do SQC-I do Quadro desta Pasta, para continuar exercendo as funções de Ouvidora da Secretaria da Cultura, nos termos do artigo 2º da Resolução SC-55, de 02-12-1999.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19-06-2016,

Resolução SC 92, de 30-06-2015

Determina a abertura de Apuração Preliminar

O Secretário de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão para Apuração Preliminar da referência a esta Secretaria em matéria publicada na Folha de São Paulo desta data, Caderno Ilustrada, páginas C1, C3 e C4, relativa à Operação Boca Livre da Polícia Federal.

Parágrafo único - Integram a Comissão Mara Silvia Ruzza - Diretora do Departamento de Administração; Antonieta George Dertkigil - Diretora do Grupo de Editais e Prêmios; Sildeia Maria Pereira - Diretora do Departamento de Finanças e Orçamento e Tatiana Ricci Curimbaba de Paula - Assessora Técnica de Gabinete, sob presidência da primeira nomeada.

Artigo 2º - A Comissão deverá:

a.Identificar todos os processos, em curso nesta Secretaria ou encerrados, em que figure como proponente ou Interessado:

1.Grupo Bellini Cultural

2.Amazon Books & Arts, Master

3.Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais

4.Antonio Carlos Bellini Amorim

5.Tânia Regina Guertas

6.Bruno Amorim

7.Felipe Amorim

8.Zuleica Amorim

9.Vision Mídia e Propaganda Ltda ME

10. Master Projetos e Empreendimentos Culturais Ltda ME

11. Pacatu Cultura, Educação e Aviação Ltda ME

12. Cult Produções de Arte, Cultura e Esporte Ltda

13. Intercapital Belas Artes Ltda

14. Estúdio Gastronômico Ltda ME

15. Rabello Entretenimento EIRELI

16. Logística Planejamento Cultural Ltda

17. Mamalujo Produções Culturais Ltda EPP

18. Academia Brasileira de Arte, Cultura e História

b.Apontar o objeto de cada um desses processos, indicando se houve deferimento do pedido e a fase em que se encontram.

c.Proferir análise técnica, sob enfoque cultural ou financeiro, se for o caso.

Artigo 3º - No prazo de 15 dias a Comissão deverá apresentar a este Gabinete relatório de conclusão dos trabalhos ou relatório parcial, com pedido de prorrogação de prazo devidamente justificado.

Resolução SC 93, de 30-06-2016

Cria Força Tarefa para ultimar análises prestações de contas pendentes no âmbito do ProAC ICMS

O Secretário de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada Força Tarefa com a finalidade de ultimar análises de prestações de contas pendentes no âmbito do ProAC ICMS, subordinada ao Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura, Aldo Luiz Valentim.

§ 1º - Integram a Força Tarefa os servidores:

a.André Guilherme Medeiros Abibe;

b.Angelica Francisca Aparecida Veiga;

c.Antonio Roberto Pinto Guedes;

d.Jacira Dutra dos Santos;

e.Jessyca Sousa do Nascimento;

f. Marco Antonio Brasilio;

g.Natália Santos Duarte;

h.Sandra Maria da Silva;

i. Sônia Regina Oliveira Índio;

j. Vanderli Assunção Ferrarezi.

§ 2º - O Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura poderá indicar os seguintes suplentes para a Força Tarefa:

a.Eliane Neri Lourenço Maluf;

b.Jenipher Queiroz de Souza;

c.Paula Santos Garcia.

Artigo 2º - O Coordenador da Unidade deverá determinar imediata instalação dos trabalhos da Força Tarefa, que serão dirigidos por Daniel Scheiblich Rodrigues - Diretor do Grupo de Projetos Incentivados.

Artigo 3º - No prazo de 30 dias o Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura deverá apresentar a este Gabinete relatório de conclusão dos trabalhos ou plano de atuação tendente a essa conclusão.

Resolução SC 74, de 29-06-2016

Altera a redação da Resolução SC 95, de 02-09-2015, que dispõe sobre a composição da Comissão de Análise de Projetos - CAP, para análise e deliberação sobre os projetos culturais destinados à obtenção do incentivo fiscal do Programa de Ação Cultural - ProAC

O Secretário de Estado da Cultura, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 100, inciso I, alínea "j", do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 20 da Lei Estadual 12.268, de 20-02-2006, cominado com o artigo 8º do Decreto Estadual 54.275, de 27-04-2009;

CONSIDERANDO o aumento na quantidade de projetos culturais destinados à obtenção do incentivo fiscal previsto no artigo 6º da Lei Estadual 12.268, de 20-02-2006;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade para a implementação de mudanças na composição do Colegiado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enumerados do artigo 1º da Resolução SC 95, de 02-09-2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - § 1º, inciso I, alínea "b":

"a) José Ronaldo da Silva, RG 6.373.615-9;" (NR)

II - § 1º, inciso II, alínea "d":

"d) Andrea Thomioka, RG 22.213.103-2;" (NR)

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução SC 95, de 02-09-2015 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

I - O inciso I, acrescido da alínea "h":

"h) Luiz Fernando Mizukami, RG 23.143.023-1" (NR)

I - O inciso II, acrescido da alínea "h":

"h) Daniela Capelato, RG 8.538.750-2" (NR)

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução SC 95, de 02-09-2015.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 83, DE 29-06-2016

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2016 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designadas para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 42/2016 - "CONCURSO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL NO ESTADO DE SÃO PAULO" do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. Cristina Alvares Beskow, RG 32.694.414-X, funcionando como presidente da referida Comissão;

II.Jair Alberto Brassalotti Junior, RG 28.080.563-9, funcionando como vice-presidente da referida comissão;

III. Luciana de Castro Sollero, RG 25.946.098-9;

IV. Almir Antonio Rosa, RG 20.389.270-7;

V.Leila Bourdoukan, RG 24.585.594-4.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 80, de 29-06-2016

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2016 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designadas para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 32/2016 - "CONCURSO PARA BOLSA DE INCENTIVO À CRIAÇÃO LITERÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - POESIA" do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. Luiz Carlos Seixas, RG 7.606.632-0, funcionando como presidente da referida Comissão;

II.Wallace Puosso de Castro, RG 18.413.773-1, funcionando como vice-presidente da referida comissão;

III. Izacyl Guimarães Ferreira, RG 4.281.552-6;

IV. Iuri Pereira Jaime, RG 21.619.539-1;

V.Anelise Cristine de Moraes, RG 43.974.206-7.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 79, de 29-06-2016

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2016 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designadas para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 31/2016 - "CONCURSO PARA BOLSA DE INCENTIVO À CRIAÇÃO LITERÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - PROSA" do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. Joaquim Maria Guimarães Botelho, RG 8.269.873-9, funcionando como presidente da referida Comissão;

II.Kiara Terra Ferraz Pupim, RG 30.864.819-5, funcionando como vice-presidente da referida comissão;

III. Lucila Teresa Papacosta Conte, RG 4.118.048-3;

IV. Mariana Bernardino Gondim de Souza, RG 44.967.254-2;

V.Angela Aranha Coelho, RG 9.519.589-0.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 84, de 29-06-2016

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2016 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designadas para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 27/2016 - "CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE SARAUS CULTURAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO" do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. Sérgio Cordeiro de Andrade, RG 78.129.412, funcionando como presidente da referida Comissão;

II.Ed Mauro Teixeira de Almeida, RG 29.788.047-0, funcionando como vice-presidente da referida comissão;

III. Hernando Lima dos Santos, RG 49.363.717-5;

IV. Genny Abdelmalack, RG 8.273.340-5;

V.Jamir Candido Nogueira, RG 14.380.927-1.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 78, de 29-06-2016

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2016 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designadas para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 26/2016 - "CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS COM TEMÁTICA LGBT NO ESTADO DE SÃO PAULO" do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. Franco Reinaudo, RG 7.652.601, funcionando como presidente da referida Comissão;

II.Angela Lopes de Almeida, RG 29.741.860-5, funcionando como vice-presidente da referida comissão;

III. Willian Pereira Alexandrino, RG 29.750.176-8;

IV. Luís Felipe Martins Steffen, RG 26.242.500-2;

V.Deborah Bittencourt Malheiros, RG 10.786.250-5.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 75, de 29-06-2016

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2016 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designadas para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 24/2016 - "CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DAS CULTURAS INDÍGENAS NO ESTADO DE SÃO PAULO" do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. Antonio Maurício Fonseca de Oliveira, RG 7.981.359-8, funcionando como presidente da referida Comissão;

II.Ubiratã Jorge de Souza Gomes, RG 28300371-6, funcionando como vice-presidente da referida comissão;

III. Silvana Pereira Gimenes, RG 12.821.898-8;

IV. Giselda Pires de Lima, RG 24.165.138-4;

V.Tiago Honorio dos Santos, RG 52.797.411-0.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.